

LEI Nº 2.151/97

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO DE TRAVESSA MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada por força desta Lei de *Travessa Marechal Floriano*, o logradouro público, que inicia-se na Avenida Marechal Floriano e termina em terreno de propriedade da FEBEM, no Bairro da Barra.

Art. 2º - O Executivo fará a devida comunicação a Receita Federal, Administração Fazendária, CFLCL, TELEMIG, EBCT, DEMA E DEMLURB.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 04 de novembro de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé